



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## **LEI Nº 1.947/2001, DE 20 DE MARÇO DE 2001.**

**“Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal do Município de Catiguá”**

**OSVALDIR DARCIE**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 19 de Março de 2001, conforme autógrafo nº 015/2001, de 20 de Março de 2001 e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

**Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar a GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no âmbito do município de Catiguá.**

**Artigo 2º- Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Catiguá os cargos constantes do Anexo I, que passa ser parte integrante desta Lei.**

**Artigo 3º- O Organograma da estrutura funcional da GUARDA CIVIL MUNICIPAL é o constante do Anexo II, que passa a ser parte integrante desta Lei.**

**Artigo 4º- À GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CATIGUÁ compete:**

- a) exercer a vigilância, a observância de regras de segurança civil, de forma diurna, dentro do município de Catiguá, de acordo com as regras estabelecidas pelo Gabinete do Prefeito e pelas Leis Estaduais e Federais vigentes;
- b) treinar dentro de disciplina e metodologia regulamentares, guardas municipais aprovados em concurso público;
- c) exercer poder de polícia para coibir atos lesivos à segurança de pessoas, imóveis, particulares, bens públicos, veículos do patrimônio público municipal e de terceiros.
- d) Deter e encaminhar à autoridade competente, infratores as ordens e da segurança pública municipal, agindo com energia e rigor, dentro da lei;
- e) Colaborar com as polícias estaduais no que couber, quando solicitado, ou em calamidade pública;
- f) Organizar as missões delegadas aos guardas civis municipais, de acordo com esquema estabelecido, dando competência de comando àquele com capacitação e posto para tal fim;
- g) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo;

**Artigo 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei em 360 dias, através de Decreto.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

**Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei, não poderá onerar a folha de Pagamento de pessoal, optando-se pelo aproveitamento de pessoal, que façam parte do quadro da Prefeitura Municipal, sendo que, outras despesas onerará dotações orçamentárias constante no orçamento em vigência, suplementadas se necessário for.**

**Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua regulamentação e publicação, revogando-se as disposições contrárias.**

**Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 20 dias do mês de Março de 2001.-**

**OSVALDIR DARCIE**  
*Prefeito Municipal*

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.**

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
*Diretor de Secretaria*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CATIGUÁ

#### Cargos em Comissão de livre Nomeação e Exoneração

Cargo	Vagas	Ref:	Graus de instr.	Atribuição
Coordenador	01	09	1º grau	Coordenar e treinar dentro da disciplina os Guardas Cíveis Municipais, colaborar com o Chefe do executivo, programar e agendar eventos no município, colaborar com as polícias estaduais e federais, no que couber, agindo com energia e rigor na área de sua competência

#### Empregos permanentes/efetivos - aproveitamento de pessoal efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal

Cargo	Vagas	Ref:	Grau de Instr.	Atribuição
Guarda Municipal	04	04	1º grau	Exercer o poder de polícia para coibir atos lesivos à segurança de pessoas, imóveis particulares, bens públicos, veículos do patrimônio público municipal ou de Terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, 312 - Centro - Catiguá/SP. Cep. 15.870-000  
CNPJ/MF 45.124.344/0001-40 Fone (17) 564 1021 - Fax. (17) 564 1224

---

## ANEXO II

### ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

